



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA



Exp. n. 271/2023/SECRETARIA DA 2ª CÂMARA

De: SECRETARIA DA 2ª CÂMARA

Para: GABINETE CONS. JOSE ALVES VIANA

Processo n.: 1148581, DENÚNCIA

Em: 12 de julho de 2023

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Conselheiro(a),

Recebido nesta Unidade o documento protocolizado sob o n. 9000791100/2023 apresentado pelo Sr. GUSTAVO ALEXANDRE MAGALHAES, submeto-o à consideração de V. Exa.

Informo-lhe, por oportuno, que o processo em referência se encontra na SECRETARIA DA 2ª CÂMARA.

Informo-lhe, ainda, que o peticionário já encaminhou via Central de Relacionamento com o TCE, solicitação n. 1454464 requerendo informação acerca dessa matéria em 07/07/2023, sendo atendido por esta Secretaria conforme anexo.

Respeitosamente,

Alexandre Pires de Lima

Diretor

(assinado eletronicamente)



Executor: R.D.O.



Visualizando Ocorrência: 1454464

Editar categorias	
SECRETARIA DA 2ª CÂMARA	Editar categorias

Inclusão: 05/07/2023 18:24:23	Responsável atual: JOSE MAURILIO DE ORNELLAS MAGALHAES	
Departamento: * SECRETARIA DA 2ª CÂMARA	Tipo: SOLICITAÇÃO	Forma: PORTAL CRTCE
Categorias: * E-TCE - PROCESSO ELETRÔNICO		
Nome: GUSTAVO ALEXANDRE MAGALHAES	CPF: 566.887.766-34	
UF: MG	Município: BELO HORIZONTE	
E-mail: taynara.inacio@madronafialho.com.br	Ramal:**	Telefone:** (31)98550-8476

Observações: *

Apesar de ser representante legal (com procuração devidamente juntada) das denunciadas, não consigo ter acesso ao andamento do processo eletrônico. Ao acessar a conta aparece a mensagem que o sou o advogado de uma das partes os autos devem estar disponíveis para mim. Processos: 1148581 e 1144925

Ocorrência resolvida? * SIM	Prioritária? NÃO
---------------------------------------	----------------------------

Data conclusão:
06/07/2023

Descrição conclusão:

Boa tarde!

A restrição de acesso aos processos sigilosos no âmbito do TCEMG foi regulamentada por meio da Resolução 06/2022 e pela Portaria 03/2023.

Reproduzimos abaixo o art. 305 do Regimento Interno e o §2º do art. 2º da citada Resolução nº 06:

"Art. 305. Preenchendo a denúncia os requisitos de admissibilidade, o Presidente determinará a sua autuação e distribuição, mantendo-se o caráter sigiloso até que sejam reunidas as provas que indiquem a existência de irregularidade ou ilegalidade." (RITCEMG)

"§ 2º A denúncia e a representação terão o acesso automaticamente restrito entre a data da autuação e da citação do responsável, nos termos do art. 67 da Lei Complementar nº 102/08 e do art. 305 da Resolução nº 06/2022, sem prejuízo de extensão do prazo de restrição de acesso, por despacho fundamentado do relator, nas hipóteses do art. 1º desta resolução."(Res. 06/2022)

No caso em tela, **ainda não houve citação dos responsáveis**, mas somente intimação para apresentação de documentos, não tendo sido efetivado completamente o direito ao contraditório e ampla de

Histórico da Ocorrência

Inclusão	Ocorrência resolvida?	Solução	Descrição
06/07/2023	SIM	Resolvido por JOSE MAURILIO DE ORNELLAS MAGALHAES às 15:00.	<p>Boa tarde!</p> <p>A restrição de acesso aos processos sigilosos no âmbito do TCEMG foi regulamentada por meio da Resolução 03/2023.</p> <p>Reproduzimos abaixo o art. 305 do Regimento Interno e o §2º do art. 2º da citada Resolução nº 06:</p> <p>"Art. 305. Preenchendo a denúncia os requisitos de admissibilidade, o Presidente determinará a sua autuação e distribuição, mantendo-se o caráter sigiloso até que sejam reunidas as provas que indiquem a existência de irregularidade ou ilegalidade." (RITCEMG)</p> <p>"§ 2º A denúncia e a representação terão o acesso automaticamente restrito entre a data da autuação e da citação do responsável, nos termos do art. 67 da Lei Complementar nº 102/08 e do art. 305 da Resolução nº 06/2022, sem prejuízo de extensão do prazo de restrição de acesso, por despacho fundamentado do relator, nas hipóteses do art. 1º desta resolução."(Res. 06/2022)</p> <p>No caso em tela, ainda não houve citação dos responsáveis, mas somente intimação para apresentação de documentos, não tendo sido efetivado completamente o direito ao contraditório e ampla defesa.</p>
06/07/2023	NÃO	Encaminhado para SECRETARIA DA 2ª CÂMARA às 11:00 por ISABELA JUNQUEIRA FREIRE (CRTCE)	gentileza verificar

Atendimento ao usuário
CRS

Críticas ou sugestões
OUVIDORIA TCE